



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO Nº. 16 /2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 16/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

BRUNO PINHEIRO & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 08.457.647/0001-59

DANIEL LANDO MINI MERCADO EPP – CNPJ Nº 15.512.272/0001-48

MARILENE DOS S. M. LUCAS FRUTEIRA – CNPJ Nº49.114.586/0001-04

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO Nº 16/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado preço vantajoso.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigên-



cia, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais**, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 16/2023**.

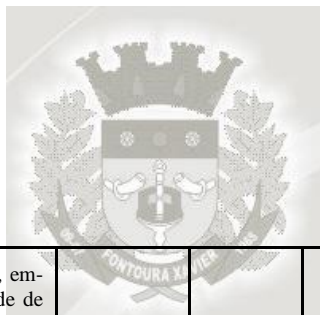
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
27	AVEIA EM FLOCOS: Produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de papelão resistente 500 gr. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	01	200 CX	CAIXA	8,90	1.780,00
28	CAFÉ EM PÓ tipo 1: Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de (4) meses a contar da data de entrega.	01	1000 UN	PACOTE	16,90	16.900,00
29	CANJICA: Milho para canjica-amarela. De acordo com a NTA 33. Amarelo, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais, não podendo ser utilizado no polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas comestíveis. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de (500) gramas a um (01) quilo. Reembalado em fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total aproximado de trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: Mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que	01	100 kg	KG	7,40	740,00



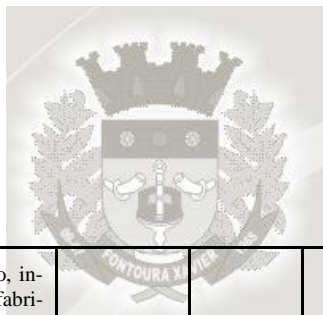
	não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens e embalagens danificadas.					
30	CANELA EM PÓ: Tipo condimento, embalada em saco ou pote de polietileno resistente e hermeticamente vedado embalagem 40g.	01	200 UN	UNID	5,80	1.160,00
31	COLORAU: Corante natural obtido da semente de urucum, sem mistura de farinha de milho ou outros condimentos. Embalagens de cem gramas , resistentes, íntegras e com solda reforçada. Produto dentro do prazo de validade.	01	300 T	TUBO	3,40	1.020,00
32	FARINHA DE MILHO: Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína-emb. 1 kg.	01	300 UN	PACOTE	6,40	1.920,00
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Pacotes de 05 kg, acrescido de ferro e ácido fólico. De acordo com a NTA 35. Produto obtido de cereal limpo, desgreminado, com uma extração máxima de 20%. Preparado à partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade, informação nutricional no rótulo. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Na embalagem deverá constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Serão aceitas embalagens de cinco quilos em fardos de até 05 pacotes. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. Informação nutricional no rótulo.	01	400 UN	PACOTE	21,90	8.760,00
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO: Latas ou pacotes de 125g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação.	01	200 UN	UNID	11,40	2.280,00
35	FERMENTO PARA BOLO: Fermento químico em pó - lata com cem gramas	01	300 UN	LATA	4,90	1.470,00



	(100g) de acordo com a NTA 02 e NTA 80. Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Lata de folha de flandrez, com verniz sanitário, contendo peso liquido de 100g. Na embalagem devem constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido, nº de registro no órgão competente. As latas deverão ser isentas de ferrugem, amassadas, estufadas ou qualquer outro defeito. Validade: Mínima de 09 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
36	LENTILHA GRAUDA: Embalagem de 500g, classe graúda, tipo 1, nova, de primeira qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mo-fados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de, validade de no mínimo, 06 meses. Deve ser entregue em fardos com até 50 pacotes e informação nutricional no rótulo.	01	600 UN	PACOTE	5,85	3.510,00
37	QUIRELA DE MILHO AMARELA: De procedência nacional, em pacotes de 01 kg embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente, embalagem secundária tipo fardo, resistente, selado, com capacidade para 24 pacotes.	01	300 KG	KG	3,79	1.137,00
38	MASSA CABELO DE ANJO:Ingredientes: Farinha de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo de quinhentos (500) gramas a um (01) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	01	300 KG	KG	9,40	2.820,00
39	MILHO PARA PIPOCA: Pacotes de 500g, produtos de primeira qualidade, sem	01	300 UN	PACOTE	3,29	987,00



	sujidades, grãos graúdos e brilhantes, embalagem bem resistente. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
40	VINAGRE MACÃ: Embalagem de 750ml. Embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Do tipo “maçã”, sem álcool. Entregas em fardos de até 20 unidades.	01	280 UN.	UN	3,90	1.092,00
41	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalagem com 900ml. Óleo de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Embalagem: LITROS , contendo 900 ml cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens deverão estar livres de amassados ou qualquer outro defeito. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	01	550 UN	UNID	6,98	3.839,00
42	ORÉGANO: Tipo condimento, embalada em saco ou pote de polietileno resistente e hermeticamente vedado. Livre de materiais terrosos ou sujidades. Cheio, cor e odor característico embalagem 100g.	01	180 UN	PACOTE	4,90	882,00
43	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (SOVADINHO): Do tipo sovado, peso por unidade aproximadamente 50g. O produto deve estar livre de amassados, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade e sua aceitação junto aos comensais. A embalagem dos pães deve conter 10 unidades do produto e ser de plástico transparente, devidamente fechado. O produto não pode vir diretamente nas sacolas e estas devem ser de plástico branco. Não serão aceitas sacolas coloridas (de plástico reciclado). O fornecedor deverá receber a nutricionista responsável da Prefeitura, que acompanhará a fabricação do produto sempre que ela achar necessário.	01	2400 UN	Un.	0,89	2.136,00
44	SALSICHA HOT DOG: Embalagens de 03 kg. Deve ser de FRANGO, SEM GLÚTEN. Deverão ser preparadas com carnes em perfeito estado de conservação. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Cor própria, sem manchas esverdeadas ou padecentes. Embalagem: Primária: saco plástico termoencolhível (mylonpoly; tipoicy-o-vac, lacrada (selada) a vácuo. Transparente, atóxico, com rótulo impresso, contendo peso líquido de aproximadamente 01 (um) quilo. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes	01	220 KG	PACOTE	13,20	2.904,00



	<p>informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e peso líquido, número de registro no órgão competente, carimbo do SIF. Validade: Mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme. Condições de transporte: Deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.</p>					
45	<p>SAL DE COZINHA REFINADO E IO-DADO: Pacote com um (01) quilo. De acordo com a NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, com antiuementante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de dez (10) mg e máxima de quinze (15) mg de iodo por um (01) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor branca, cheiro inodoro, sabor salino. Embalagem: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de um (01) quilo. Reembalados em fardos de papel reforçado contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação, marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	01	280 kg	KG	1,80	504,00
46	<p>QUEIJO: Produto do tipo “mozarela”, fatiados no dia da entrega ou embalados a vácuo. Apresentar sempre registro, procedência e data de validade de, no mínimo 10 dias, a contar do dia da entrega. Não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro. O produto não deve apresentar sinais de congelamento, água ou mofo. Embalagens de até 3kg.</p>	01	300 KG	KG	44,90	13.470,00
47	<p>MARGARINA COM SAL: Embalagem de 01kg e 500gr. Produto produzido basicamente de óleos e gorduras de primeira qualidade, leite desnatado reconstituído e sal iodado. O produto deverá ter no máximo 16% de umidade; 15000UI de vitamina A por kg. Embalagem: Pote plástico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: Mínima de 06 meses, a partir da</p>	01	200 KG	KG	8,90	1.780,00



	data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de fabricação. Reposição do produto> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme.					
48	SACOLAS PLÁSTICAS G BEM RESISTENTE: Produto de plástico polietileno, pode ser de produto reciclado, bem grande e bem resistente. Com 1000 unidades. Tamanho aprox 30x40cm	01	1000	Un.	0,79	790,00
53	CARNE SUÍNA PERNIL , congelada, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo de 15% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data do abate, peso, fabricante, validade, lote, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega	01	800 KG	KG	14,90	11.920,00
	TOTAL					83.801,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



OBS: O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;
- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4. Os produtos que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.



7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

11 – CÓPIA

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;
- c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira Sra. Daiane dos Santos Pedroso, Prefeito Sr. Luiz Armando Taffarel, representantes do Órgão Gestor e pelo Sr. Bruno Pinheiro, CPF nº 015.162.610-38, representando a EMPRESA BRUNO PINHEIRO E CIA LTDA, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS, 20 de dezembro 2023.

Pregoeiro

Representante da Empresa

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha